	PROCURADORIA JURÍDICA / CMS EXAMINADO E APROVADO	**PREGÃO** **ELETRÔNICO** **Nº 15/2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2017		
REGÊNCIA LEGAL		
A Câmara Municipal De Salvador, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, UASG: 926412, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 07/2017 publicada no DOL de nº 4.935 no do dia 17 de fevereiro de 2017, comunica aos interessados que realizará licitação**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pelas Leis Municipais nº. 6.148/2002 e nº. 4.484/1992, Decreto Municipal Nº 15.984/2005 e, no que for omissa, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e pela Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.		
UNIDADE SOLICITANTE		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
MODALIDADE		**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
PREGÃO ELETRÔNICO		466/2017
TIPO DE LICITAÇÃO/FORMA DE EXECUÇÃO		**FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO**
MENOR PREÇO	POR LOTE	Conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
OBJETO		
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, **sob demanda**, de Serviços Gráficos personalizados, Comunicação Visual e Editoriais		
SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:		
Entrega das Propostas a partir de 10/07/2017 - Hora: 08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) **Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG**: **926412** **Data de abertura da sessão pública**: **20/07/2017 - Hora: 100:00h**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA).** **Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório.**		
NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Projeto / Atividade		**Natureza da Despesa**
01.031.016.200132		33.90.32 / 33.90.30
PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO		**VIGÊNCIA DO CONTRATO**
Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		Conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO (S) AO EDITAL:		
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO		
ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL		
Endereço: Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Salvador Center, Rua Ruy Barbosa n° 12, térreo, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.070 - COMPEL. **Telefax nº** (71) 3320-0421/0422; **Portal Eletrônico: www.cms.ba.gov.br**; **E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br** **Pregoeiro: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO**		
OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SERENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA ENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.		

PREGÃO ELETRÔNICO N.º15/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, através de seu Pregoeiro, Portaria n.º 07/2017 publicada no DOL de nº 4.935 no dia 17 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de Serviços Gráficos personalizados, Comunicação Visual e Editoriais** conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do **Processo Administrativo n.º 466/2017**. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas nas Leis Municipais nº. 6.148/02 e nº. 4.484/92, na Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Federal nº. 8.666/03, no que couber, e, ainda, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, além do Decreto Municipal Nº 15.984/2005.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

MODALIDADE	**-**	**PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO	**-**	**MENOR PREÇO POR LOTE**
UASG	**-**	**926412**
NÚMERO	**-**	**15/2017**
HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**-**	**10h00min do dia 20/07/2017 (Horário de Brasília)**

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

DOTAÇÃO : **01.031.016.200132 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, e a 33.,90.30 – material de consumo.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, **sob demanda**, de Serviços Gráficos personalizados, Comunicação Visual e Editoriais, conforme as especificações e quantitativas detalhadas neste Termo de Referência, constantes no ANEXO I, que tem como finalidade atender a Câmara Municipal de Salvador. a.

1.1.1. Havendo divergência entre as descrições do **CATSER/CATMAT** e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

1.2 NÃO serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: "conforme edital".

2. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: **www.cms.ba.gov.br** na opção: Processos Licitatórios, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926412.
2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

2.2.1. Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.4. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
2.5. O credenciamento poderá ser efetuado no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail comprasnet@planejamento.gov.br ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.
2.6. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.7.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Salvador responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.2.*A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso*.

2.8. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2.9. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal do Brasil - RFB.

2.9.1. Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

2.10. A Câmara Municipal de Salvador NÃO é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. A **PROPOSTA** deverá conter:

3.2.1. A discriminação do objeto, com as especificações descritas no anexo I deste edital, bem como a marca/modelo do produto.

3.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

3.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.

3.5. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

4. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.4.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às suas exigências.

4.4.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

4.5.1. O tempo de disputa será de 10 minutos mais o tempo aleatório;

4.5.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor;

4.5.3. Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação;

4.5.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor;

4.5.5. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.8. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma **ME/EPP**), e das demais **ME/EPP** na ordem de classificação.

4.8.1. A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

4.8.1.1. Sendo identificadas propostas de **ME/EPPs** com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma da condição supra.

4.8.2. Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma da condição 4.8.1 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs**, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

4.9. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

4.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10. Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor.

4.11 Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

4.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

4.13. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.14. É facultada ao Pregoeiro, à Autoridade Superior ou ao setor demandante a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.14.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.15. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, e concluído o procedimento de análise das propostas, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

5.1.1. Habilitação jurídica:

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Cédula de Identidade (em sendo o caso de fornecedor pessoa física);

5.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.1.6. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.2. Regularidade fiscal:
5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), em sendo o caso de fornecedor pessoa física, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
5.1.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social – Contribuições Sociais (INSS) – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários, ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ICMS emitida pelo Órgão Competente.
5.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ISS e IPTU emitida pelo Órgão Competente.

5.1.3. **Regularidade trabalhista:**
5.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011eResolução Administrativa do TSTnº1470/2011, emitida por meio eletrônicopeloTribunalSuperiordoTrabalho(http://www.tst.jus.br/certidao).

5.1.4. Qualificação econômico-financeira
5.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
5.1.4.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil (conforme Acórdão TCU 1.999/2014).
5.1.4.3. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

5.1.4.4. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

5.1.4.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.4.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, **em sendo o caso, quando previsto no Termo de Referência;**

5.2.2. Comprovação de aptidão técnica, através de atestado/declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.2.3. Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, objeto fornecido, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o produto fornecido.

5.2.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, **em sendo o caso, quando previsto no Termo de Referência,** de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, vistoria, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.2.5. Que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

5.2.6. Que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

5.2.7. Demais disposições quanto à qualificação técnica, em havendo, *vide* o Anexo I, Termo de Referência - **07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA;**

Obs. A qualificação técnica supra deve ser enviada juntamente com a proposta de preço via função "convocar anexo" do sistema Comprasnet Federal.

a) As comprovações dos requisitos técnicos supracitados, deverão ser comprovadas através de documentos conforme solicitados no TERMO DE REFERÊNCIA, **não sendo aceito apenas uma declaração da empresa**.

5.3.Outros documentos:

5.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

5.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

5.3.3. As declarações de que tratam as condições 5.1.6.1. e 5.1.6.2. deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema *comprasnet.gov.br*, disponível quando do envio da proposta.

5.3.4. Para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, fornecer declaração, em papel timbrado, de que a instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores.

5.3.5. Demais disposições, em havendo*, vide* o Termo de Referência

5.4. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste tópico, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na condição 6.4.

5.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.5.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

5.5.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

5.6. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

5.7. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.8. O pregoeiro poderá efetuar, ainda, para efeito de habilitação:

a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controlodaoria Geral da União.

5.9. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão dispensadas, na habilitação, da apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica.

5.9.1. Para fins de habilitação, o cadastro no SICAF será aceito pelo pregoeiro. Ainda assim, **devido a exigência do sistema SIGA** – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município, o Licitante habilitado **DEVERÁ enviar as certidões comprobatórias** de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica conforme solicitado no Item 5 – DA HABILITAÇÃO para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema.

5.10. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.
511. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
5.12. Não poderão concorrer nesta licitação:
a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto à Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
5.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
5.14. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, para as **ME/EPPs**, os benefícios elencados neste edital.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proposta de preços ou as planilhas de formação de preços corrigidas/atualizadas, negociadas pelo Pregoeiro, da licitante detentora da melhor oferta, juntamente com os requisitos de **Qualificação Técnicos do item 5.2 deverão** ser enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet) **através da opção "convocar anexo", no prazo de até 02 (duas) horas;**

6.1.1. Será facultado também o envio dos restantes dos referidos documentos do Item 5.1, respeitado o mencionado prazo supra, através de fac-símile, e-mail, ou, ainda, protocolizadas na CMS, caso não seja possível seu envio pelo sistema por conta do tamanho do arquivo permitido pelo sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

6.1.2. Enviados os documentos por outro meio, não sendo o sistema Comprasnet, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

6.1.3. No momento do envio das propostas/planilhas de formação de preços negociadas pelo pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta devera corrigir na sua proposta/planilhas de formação de preços os **VALORES UNITÁRIOS, com duas casas decimais, em Real e em algarismo, de forma que NÃO SEJAM SUPERIORES AO VALOR MÁXIMO REFERÊNCIAL PARA CADA ITEM ESTIMADO**;

6.2. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subseqüente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
6.3. A documentação em original ou cópia autenticada, asseguradas as disposições do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93, a proposta de preço adequada/atualizadas, mencionadas no item 6.1., deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Salvador ou enviada via correios, quando se tratar de empresas de outra cidade ou estado, para esta Casa Legislativa até o dia da assinatura do Instrumento de Contrato, devidamente registrado em protocolo próprio do Setor de Gestão de Contratos/CMS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. O endereço para envio da documentação é –Rua Ruy Barbosa,19 – 2º andar, Centro Histórico, Salvador/BA, CEP400.20.070.

6.3.1. O descumprimento da condição supra ensejará a inabilitação da licitante, devendo o Pregoeiro reabrir a sessão a fim de convocar o próximo colocado no certame.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa para empresas **ME/EPP**. **(Parágrafo com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014)**

6.4.1.O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que o proponente for declarado vencedor do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendido as exigências deste edital.

7.2. Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, será considerado excessivo e a proposta desclassificada. A presente análise será feita após a fase de lances.

7.3. Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexequibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

7.3.1. Havendo indícios de inexequibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.3.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

7.4. Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros sanáveis - a exemplo da unidade de medida, número da modalidade, erros de grafia/digitação - na proposta encaminhada via sistema, será concedido prazo de **até 15 (quinze) minutos** para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4.1 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a)examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

7.6. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora, em não tendo havido recurso.

7.7. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
7.8. Havendo recurso submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Salvador, este, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

a) julgamento das propostas;
b) habilitação ou inabilitação da licitante.

8.1.1. Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.
8.3. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
8.4. O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.
8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração do Presidente da Câmara Municipal de Salvador para proferir decisão final.

9. DO CONTRATO

9.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, tudo conforme as condições contidas neste Edital, no Termo de Referência – ANEXO I e seus anexos, bem como na Minuta do Contrato – ANEXO II. As cláusulas serão regidas pela Lei Municipal nº. 4.484/92, Lei do pregão nº 6.148/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e, ainda, em sendo no caso, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, ainda, de modo suplementar, pelas normas de Direito Privado, no que couber; integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.
9.2. O contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e, por termo final, o período disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
9.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

9.4. A contratada deverá **assinar o contrato** dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva **convocação**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora/adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CMS.

9.5. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular ou deixe de assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da respectiva convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, esta, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao inadimplente, declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro.

9.5.1. Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

9.5.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o segundo classificado e, em seguida, será solicitada o envio da documentação habilitatória, e o exame dos documentos apresentados. Caso o segundo classificado seja inabilitado, o Pregoeiro repetirá esse procedimento, conforme estipulado no **art.11, inciso XV, da Lei Municipal 6.148/2002**, até a escolha de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas para proferir decisão final.

9.7. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA:**

a) Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal, bem como os previdenciários e trabalhistas;

b) As obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando na sua ocorrência forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que acontecido nas dependências da **CMS**;

c) As despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticadas por seus empregados nas dependências da **CMS**.

9.8. O contrato firmado com esta **CMS** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

9.9. O contrato, a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

9.10. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão realizados pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA.**

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. O contratado deverá prestar o serviço os produtos, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

10.1.1. O prazo para prestação do serviço é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo para prestação do serviço poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o dispositivo no seu § 2º, da Lei 8.666/93.

10.2. O serviço será recebido provisoriamente, no ato da entrega, **para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações; e definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação. A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto objeto desta licitação.

10.2.1. Em caso de irregularidades (desacordo com as especificações e condições propostas) apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

10.2.2.Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o serviço recusado ou complementar o serviço faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na condição 10.1.1.

10.2.3.Se a Contratada não substituir ou complementar o serviço entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à Diretoria Administrativa, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

10.2.4. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, **com duas casas decimais, em Real e em algarismo**, em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado, **no prazo de até 5 (cinco) dias** úteis a contar da lavratura do Termo Circunstanciado referente ao recebimento definitivo.

11.2. Condiciona-se o pagamento à:

I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

III- Apresentação de declaração, em duas vias, de que a Contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), **se for o caso**, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), a Fazenda Estadual, (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente), e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ISS e IPTU emitida pelo Órgão Competente, além de não poder estar com pendências no CADIN Municipal - Cadastro Informativo Municipal, previsto no Capítulo VI, da Lei Municipal nº 8.421/2013, regulamentado pelo Decreto nº 24.419/2013, no qual o Município de Salvador registra.

12. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada obedecendo aos parâmetros fixados no Decreto. Municipal nº 15.984/2005..

12.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a Administração Pública Direta e Indireta e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
b) comportar-se de modo inidôneo;
c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
d) cometer fraude fiscal;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) não apresentar situação regular no ato da retirada ou recebimento da nota de empenho;
g) recusar-se injustificadamente a retirar ou receber a nota de empenho;
h) não entregar o objeto licitado;
i) retardar a entrega do objeto;
j) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

12.3.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

12.4. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.4.1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

12.5. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

12.5.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência da **CMS**, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, informando o número deste Pregão.
14.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3320-0421 ou através do fax (71) 3320-0422, de segunda a sexta, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h.
14.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.3.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail da COMPEL, e protocolada nesta **CMS** ou ainda por intermédio de Fax números (71) 3320-0421**,** de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h.

14.3.2. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Presidência da casa para proferir decisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.
15.2. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas nas Leis Municipais nº. 6.148/02 e nº. 4.484/92, na Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Federal nº. 8.666/03, no que couber, e, ainda, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, além do decreto Municipal Nº 15.984/2005.

16. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

16.1. Para efeito do art. 40, § 2º, II da lei 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários conforme Mapa Analítico colacionado nos autos administrativos nº 466/2017, segue nos termos abaixo:

MAPA ANALÍTICO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	Quant	M.P.U.	M.P.G.
				R$	Total R$
	LOTE 01				
1	Envelope Saco Kraft confeccionado em papel natural, gramatura 80g/m², formato 24,0 cm x 34,0 cm (LxA). Especificaçoes no Termo de Referencia	UND	15.000	0,44	R$ 6.600,00

2	Envelope Saco Kraft confeccionado em papel natural, gramatura 80g/m², formato 18,5 cm x 25,0 cm (LxA). Especificaçoes no Termo de Referencia	UND	15.000	0,37	R$	5.550,00
3	Papel A4 Ofício Timbrado colorido, material confeccionado em papel ofício na cor branca, gramatura 75g/m², formato: 21,0 cm x 29,7 cm (LxA). Especificaçoes no Termo de Referencia	UND	200	2,61	R$	522,00
4	Envelope tipo convite **colorido**, confeccionado em papel oficio na cor branca, gramatura 90g/m², formato aberto 47 cm x 31,5 cm (LxA), formato fechado 23 cm x 15 cm (LxA)**.** Especificaçoes no TR	UND	20.000	0,45	R$	9.000,00
5	Bloco rascunho **colorido,** contendo 50 folhas cada, confeccionado em papel ofício branco, gramatura 75g/m², formato 15,0 cm x 21,0 cm (LxA). Especificaçoes no TR	BLOC	500	5,80	R$	2.900,00
6	Folha de Informação, material confeccionado em papel ofício na cor branca, gramatura 80g/m², formato: 21,0 cm x 29,7 cm (LxA),Especificaçoes no TR	UND	5.000	0,22	R$	1.100,00
7	Pasta (Capa) de Processo, material confeccionado em cartolina na cor branca, gramatura 240g/m², dobrada ao meio, formato aberto 47,0 cm x 32,5 cm (LxA), formato fechado 23,5 cm x 32,5 cm (LxA). Especificaçoes **no** TR	UND	3.000	6,78	R$	20.340,00
8	Envelope Saco grande **colorido,** confeccionado em papel ofício na cor branca, gramatura 80g/m², formato 24,0 cm x 34,0 cm (LxA). Especificaçoes no TR	UND	500	3,23	R$	1.615,00
9	Convite confeccionado em papel vergê na cor branca, gramatura 180g/m², tamanho 22 cm x 14 cm (LxA). Especificaçoes no TR	UND	36.000	0,45	R$	16.200,00
10	**Cartões de Visita** - 9x5 cm em couchê 300g, em 4X4 cores, com laminação fosca frente e verso com verniz localizado UV, com relevo SECO. Especificaçoes no TR	UND	15.000	0,56	R$	8.400,00
	TOTAL LOTE 01				**R$**	**72.227,00**

	LOTE 02					
1	CARTAZ - Sendo 25 motivos diferentes sendo 200 de cada modelo, no Formato: 33x48,0 cm. Especificaçoes no TR	UND	5.000	3,59	R$	17.950,00
2	BANNER - Sendo 50 motivos diferentes sendo 10 de cada modelo. Impressão: 4 x 0 cores em lona fosca front light 440gr, com 100% de policromia. Especificaçoes no TR	UND	500	112,40	R$	56.200,00
3	BANNER - Sendo 50 motivos diferentes sendo 10 de cada modelo. Especificaçoes no TR	UND	500	69,20	R$	34.600,00
4	BANNER - Sendo 50 motivos diferentes sendo 03 de cada modelo. Especificaçoes no TR	UND	150	87,00	R$	13.050,00
5	FOLDER - Sendo 05 motivos diferentes sendo 1.000 de cada modelo. Especificaçoes no TR	UND	5.000	2,47	R$	12.350,00
6	FOLDER - Sendo 04 modelos diferentes com 1.000 unidades cada. Especificaçoes no TR	UND	4.000	4,00	R$	16.000,00
7	PANFLETO - Formato: 28 x 21 cm. Cor: 4x0 cores. Papel: Couchê fosco 170g/m².	UND	30.000	0,22	R$	6.600,00
8	PANFLETO - Formato: 10 x 21 cm. Cor: 4x0 cores. Papel: Couche fosco 170g/m².	UND	40.000	0,19	R$	7.600,00
9	PASTA ESPECIAL COM BOLSO INTEIRIÇO . Especificaçoes no TR	UND	5.000	4,62	R$	23.100,00
10	CARTILHA - Nº. de até páginas: 50. Especificaçoes no TR	UND	500	27,99	R$	13.995,00
	TOTAL LOTE 02				**R$**	**201.445,00**
	LOTE 03					
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Vinil Adesivo *0,10 mm* aplicados em placas de poliestireno de 2mm, 4 x0 cor Tamanho: 2,00 x 0,33m. Especificaçoes no TR	UND	200	244,75	R$	48.950,00
2	SETAS INDICATIVAS - Formato: 0,46 x 0,16 m, em 4x0 cores em *Vinil Adesivo 0,10mm.Especificaçoes no TR*	UND	200	33,75	R$	6.750,00
3	PLACAS EM AÇO INOX GRAVADAS. ESPESSURA 0,8mm. Especificaçoes no TR	UND	100	318,75	R$	31.875,00
4	PLACAS EM AÇO INOX GRAVADAS ESPESSURA 0,8mm. Especificaçoes no TR	UND	60	562,50	R$	33.750,00
	TOTAL LOTE 03				**R$**	**121.325,00**

	LOTE 04					
1	LIVRO: 01. Especificaçoes no TR	UND	1.000	78,70	R$	78.700,00
2	LIVRO 02. Especificaçoes no TR	UND	1.000	143,87	R$	143.870,00
3	LIVRO 03 e 04 . Especificaçoes no TR	UND	1.000	129,04	R$	129.040,00
4	LIVROS 03 TÍTULOS. Especificaçoes no TR	UND	3.000	40,43	R$	121.290,00
	TOTAL LOTE 04				**R$**	**472.900,00**
	TOTAL GERAL				**R$**	**867.897,00**
OBS:	**Proc n 466/2017.**					Mapa 036

Legenda: M.P.U. Média Ponderada Unitária
M.P.G. = Média Ponderada Global

17. DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

Salvador, ___ de _____de 2017.

LEONARDO BARUCH
Diretor/CMS

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, **sob demanda**, de Serviços Gráficos personalizados, Comunicação Visual e Editoriais, conforme as especificações e quantitativas detalhadas neste Termo de Referência, constantes no ANEXO I, que tem como finalidade atender a Câmara Municipal de Salvador.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da prestação deste serviço, visa atender a demanda da Câmara Municipal de Salvador, no que tange as necessidades de Serviços Gráficos personalizados e de Comunicação visual, fortalecendo as estratégias de comunicação e criando novas alternativas de contatos com a sociedade;

2.2 Os quantitativos solicitados visam atender as demandas do presente exercício, onde alguns materiais gráficos não possuem mais nenhum estoque no almoxarifado, além disso, o Setor de Material precisa preparar o estoque para as necessidades do próximo exercício;

2.3 As atividades rotineiras das unidades da Coordenação de Patrimônio e Material - Setor de Material; Coordenação de Serviços Gerais – Setor de Protocolo; Assessoria de Cerimonial; Coordenação de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa, entre outros, utilizam formulários padronizados diversos, bem como cartões de visitas que em relação ao custo benefício é mais favorável a confecção de serviços gráficos em virtude da elevada demanda;

2.4 Os convites e envelopes serão elaborados pelo Cerimonial para serem distribuídos para as Sessões Solenes e Especiais da Câmara Municipal de Salvador. Para cada Sessão Especial são distribuídos 200 convites e para cada Sessão Solene são distribuídas 250 unidades. Tais sessões acontecem com grande frequência e, por este motivo, faz-se necessário que o Cerimonial tenha à sua disposição uma gráfica para viabilizar a impressão em qualquer tempo;

2.5 Os servidos de placas, banner e folders solicitados, se referem as possíveis demandas de eventos a serem promovidos por esta Casa Legislativa que possam exigir a utilização dos referidos serviços.

2.6 Com o advento da Resolução nº 2.342/2013, publicado no DOL de 06/02/2015, que tem como objetivo editar publicações literárias, incluímos nos serviços a serem demandados, a edição de livros de interesse deste Poder Legislativo;

2.7 A apresentação dos serviços a serem executados constantes no ANEXO I por **"LOTE",** para fins de procedimento licitatório se justifica pelos seguintes fatos:
a) nem todas as empresas prestam todos os serviços;
b) o agrupamento se deu por itens similares;
c) favorece a concessão de preços mais justos em função da especificidade.

3. FORMAS DE ENTREGA

3.1 A Contratada deverá entregar o produto objeto desta licitação quando solicitado, **de FORMA INTEGRAL, quando assim solicitado pela administração**, **ou POR DEMANDA, conforme item 12 deste TR,** acompanhados do documento de recebimento e da Nota Fiscal/Fatura;

3.2 Os materiais entregues deverão ser apresentados em embalagens lacradas e intactas com empacotamento duplo e entregue em caixas;

3.3 As especificações dos produtos para entrega estão descritas conforme ANEXO I.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item constante no ANEXO I, no endereço da CONTRATANTE, qual seja: **Câmara Municipal de Salvador**, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 65, Edf. Salvador Center, térreo, bairro Centro, CEP: 40.020-070 Salvador/BA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da unidade solicitante do produto;
- O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o dispositivo no seu § 2º, da Lei 8.666/93.

4.2 O objeto deste contrato será recebido pela **Câmara Municipal de Salvador** da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

4.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto objeto desta licitação;

4.3 A **Câmara Municipal de Salvador** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de especificações diversas;

5.2 Responsabilizar-se por todo ônus referentes à entrega dos produtos;

5.3 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente em desacordo com as especificações, efetuando a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da Coordenação de Material e Patrimônio – CMP;

5.4 Entregar na CMS a quantidade solicitada na demanda, devendo enviar ao responsável solicitante para aprovação prévia uma prova do material e em seguida, uma vez aprovado, confirmar prazo para entrega. Se for necessária alguma alteração, deverá apresentar ao responsável uma outra prova do material para autorização;

5.5 Emitir prova final, para que os responsáveis pela solicitação possam realizar a última revisão e liberar o material finalizado para impressão;

5.6 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CMS, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final dos serviços prestados;

5.7 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos exemplares ou materiais apresentados para alterações, imperfeições gráficas, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações exigidas no ANEXO I deste Termo;

5.8 Dispor a CONTRATADA de oficina adequada com instalações físicas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao bom atendimento na execução dos serviços;

5.9 Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

5.10 Indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto desta Licitação**;**

5.11 Comunicar imediatamente aos responsáveis da CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços de impressão contratados;

5.12 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

5.13 A CONTRATADA obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste Termo. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se, má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.14 A CONTRATADA deverá incluir a logomarca da Empresa Certificadora do ISO-9001 desta Câmara Municipal, nos materiais constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, indicados pela unidade solicitante no momento da realização do pedido, ficando a CONTRATANTE responsável em fornecer a referida logomarca através de mídia eletrônica ou correio eletrônico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proceder ao pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento;

6.2 Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficado sob a responsabilidade da Coordenação de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Salvador, o controle dos quantitativos dos materiais, conforme o disposto no ANEXO I;

6.3 Manter contato permanente com a CONTRATADA, através dos responsáveis pela solicitação dos serviços, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;

6.4 Acompanhar o processo de impressão dos materiais, garantindo a correta execução dos serviços gráficos;

6.5 Indicar à CONTRATADA os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos serviços solicitados e que ficarão envolvidos no processo;

6.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

6.7 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

6.8 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas no Contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1 Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (Especificações dos Serviços), quantidade e prazo previsto neste Termo de

Referência, mediante a apresentação dos atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (Lei 8.666/1993, Art. 30, §1º) no momento da habilitação;

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Os materiais solicitados, depois de finalizadas, serão recebidos pelo Setor de Material da Coordenação de Material e Patrimônio desta CMS que verificará a conformidade dos produtos com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade solicitada na demanda;

8.2 As unidades solicitantes dos serviços, ficarão encarregadas pelo recebimento dos materiais, podendo recusar em parte ou totalmente os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital, ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.3 Os materiais devidamente aprovados pelas unidades solicitantes poderão ser armazenados no almoxarifado do Setor de Material desta CMS.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato oriundo do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para atendente casos excepcionais até haja outro contrato através de procedimento licitatório.

10. PENALIDADES

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do CADFOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

10.2 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assim como àquelas mencionadas no art. 19 do Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicáveis no que couber ao objeto contratado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;
b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 O local de entrega dos materiais solicitados deverá ser na **Câmara Municipal de Salvador**, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 65, Edf. Salvador Center, térreo, bairro Centro, CEP: 40.020-070 Salvador/BA.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os participantes da licitação que desejarem, poderão vistoriar os modelos dos materiais solicitados pelo Setor de Material, que se encontram à disposição na referida unidade desta CMS, para tomar conhecimento de todas as características e condições que envolvem a realização dos serviços;

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar previamente para fins de aprovação da unidade solicitante, **a amostra do material para análise das especificações exigidas no Edital;**

12.3 Os quantitativos dos materiais constante no ANEXO I dos LOTES 1 e 2 deste Termo, **serão solicitados por demanda de acordo com a conveniência da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;**

12.4 Os quantitativos dos materiais constantes ANEXO I do LOTE 1 deverão ser solicitados pela CONTRATANTE em uma média de 3 (três) pedidos, durante a vigência do contrato, exceto o item 14 do referido LOTE, qual seja, o item dos Cartões de Visita serão solicitados em média 300 (trezentos) unidades por nome no mesmo prazo contratual;

12.5 O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela CMS;

12.6 A Contratada poderá responder pelos danos causados diretamente à Administração desta CMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

12.7 O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação;

12.8 Em atendimento ao que preleciona o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, quanto a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, será exigido que a empresa CONTRATADA atenda a Instrução Normativa nº 01/2010, de 19/01/2010 da Administração Pública Federal no seu art. 5º, incisos de I a IV e parágrafos.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

13.2 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil (conforme Acórdão TCU 1.999/2014).

13.3. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e
Solvência Geral (SG) superiores a 1;
b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

13.4. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

13.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

13.6 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá ser efetuado, após a execução dos serviços, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA na Diretoria Administrativa desta CMS, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal e Receita Federal**.**

15. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa desta CMS.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 O responsável pelo Termo de Referência é a Diretoria Administrativa.

Diretoria Administrativa, 03 de julho de 2017

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Assessor Técnico da Diretoria Administrativo

JUCIMARY LOBO
Assistente Técnico DIRAD
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO IA

TERMO DE REFÊRENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

A N E X O I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO:

LOTE 1 – ITENS DE 01 A 10				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**REF.**	**QUANT.**	**UNIDADE DE SOLICITAÇÃO**
01	Envelope Saco Kraft confeccionado em papel natural, gramatura 80g/m², formato 24,0 cm x 34,0 cm (LxA), contendo no verso aba tingida na cor preta, na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na cor preta, 1 cm abaixo, no centro o Brasão da Câmara Municipal de Salvador na cor preta, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro Salvador – Bahia CEP: 40.020-010 / Tel.: +55 (71) 3320-0116 /** www.cms.ba.gov.brna cor preta e acima deste endereço uma lista na cor preta, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	UND.	**15.000**	SETOR DE MATERIAL
02	Envelope Saco Kraft confeccionado em papel natural, gramatura 80g/m², formato 18,5 cm x 25,0 cm (LxA), contendo no verso aba tingida na cor preta, na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na cor preta, 1 cm abaixo, no centro o Brasão da Câmara Municipal de Salvador na cor preta, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116 / www.cms.ba.gov.br** na cor preta e acima deste endereço uma lista na cor preta, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	UND.	**15.000**	SETOR DE MATERIAL
03	Papel A4 Ofício Timbrado **colorido**, material confeccionado em papel ofício na cor branca, gramatura 75g/m², formato: 21,0 cm x 29,7 cm (LxA), contendo na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na **cor azul**, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em colorido, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116** na **cor vermelha** e acima deste endereço uma lista na cor **azul**, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo**.**	UND.	**200**	SETOR DE MATERIAL
04	Envelope tipo convite **colorido**, confeccionado em papel oficio na cor branca, gramatura 90g/m², formato aberto 47 cm x 31,5 cm (LxA), formato **fechado 23 cm x 15 cm (LxA)**, contendo no verso aba tingida na **cor azul**, na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na	UND.	**20.000**	SETOR DE MATERIAL

	cor azul, 1 cm abaixo, no centro o Brasão da Câmara Municipal de Salvador em **colorido**, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116** na **cor vermelha** e acima deste endereço uma lista na **cor azul**, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.			
05	Bloco rascunho **colorido,** contendo 50 folhas cada, confeccionado em papel ofício branco, gramatura 75g/m², formato 15,0 cm x 21,0 cm (LxA), contendo na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na **cor azul**, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em colorido, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116** na **cor vermelha** e acima deste endereço uma lista na cor **azul**, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	BLOCO	**500**	SETOR DE MATERIAL
06	Folha de Informação, material confeccionado em papel ofício na cor branca, gramatura 80g/m², formato: 21,0 cm x 29,7 cm (LxA), impressão 1x1 cor, com linhas pretas e descrições na frente e verso, Brasão da Câmara Municipal de Salvador impresso na frente, no centro e na parte superior, conforme modelo anexo.	UND	**5.000**	SETOR DE MATERIAL
07	Pasta (Capa) de Processo, material confeccionado em cartolina na cor branca, gramatura 240g/m², dobrada ao meio, formato aberto 47,0 cm x 32,5 cm (LxA), **formato fechado 23,5 cm x 32,5 cm (LxA)**, impressão na frente 1x0 cor, com linhas na cor preta na capa e descrições, contendo no centro e na parte superior na cor preta o Brasão da Câmara Municipal de Salvador, conforme modelo anexo.	UND.	**3.000**	SETOR DE MATERIAL
08	Envelope Saco grande **colorido,** confeccionado em papel ofício na cor branca, gramatura 80g/m², formato 24,0 cm x 34,0 cm (LxA), contendo no verso aba tingida na **cor azul**, na frente contendo lista de 1 cm tingida na **cor azul**, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em **colorido**, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116** na **cor vermelha** e acima deste endereço uma lista na **cor azul**, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	UND.	**500**	SETOR DE MATERIAL
09	Convite confeccionado em papel vergê na cor branca, gramatura 180g/m², tamanho 22 cm x 14 cm (LxA), cortado e vincado com faca especial (por conta do fornecedor). Deve ter impresso o Brasão da Câmara Municipal de Salvador nas cores originais e o texto padrão na cor preta.	UND.	**36.000**	ASSESSORIA DE CERIMONIAL
10	**Cartões de Visita** - 9x5 cm em couchê 300g, em 4X4 cores, com laminação fosca frente e verso com verniz localizado UV, com relevo SECO.	UND.	**15.000**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	LOTE 2 – ITENS DE 01 A 10			

01	CARTAZ - Sendo 25 motivos diferentes sendo 200 de cada modelo, no Formato: 33x48,0 cm, Cor: 4x0 cores, Papel: couchê Fosco 180 g/m.	UND.	**5.000**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
02	BANNER - Sendo 50 motivos diferentes sendo 10 de cada modelo. Impressão: 4 x 0 cores em lona fosca front light 440gr, com 100% de policromia. Acabamento: bastão de madeira, ponteiras brancas e cordão de nylon. Tamanho: 1,20 x 1,60.	UND.	**500**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
03	BANNER - Sendo 50 motivos diferentes sendo 10 de cada modelo. Impressão: 4 x 0 cores em lona fosca front light 440gr, com 100% de policromia.Acabamento: bastão de madeira, ponteiras brancas e cordão de nylon. Tamanho: 1,20 x 0,80m.	UND.	**500**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04	BANNER - Sendo 50 motivos diferentes sendo 03 de cada modelo. Impressão: 4 x 0 cores em lona fosca front light 440gr, com 100% de policromia. Acabamento: bastão de madeira, ponteiras brancas e cordão de nylon nos Tamanho: 1,10 x 1,30m.	UND.	**150**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05	FOLDER - Sendo 05 motivos diferentes sendo 1.000 de cada modelo.Formato Aberto: 29,7 x 21 cm. Formato fechado: 10,0 x21 cm. Papel: Couche liso 170g/m², 4 x 4 cores.Acabamento: de 02 dobras. Com digitação e impressão de dados variáveis, com laminação fosca e verniz texturizados.	UND.	**5.000**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06	FOLDER - Sendo 04 modelos diferentes com 1.000 unidades cada. Formato Aberto: 32,0 x 65,0cm. Formato fechado:32,0 x 21,6 cm. Papel: Couchê fosco 170g/m², 4 x 4 cores. Acabamento: 03 dobras. Com digitação e impressão de dados variáveis, com laminação brilho e Hot Stamping Cobre, com clichê 15x21 cm.	UND.	**4.000**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
07	PANFLETO - Formato: 28 x 21 cm. Cor: 4x0 cores. Papel: Couchê fosco 170g/m².	UND.	**30.000**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
08	PANFLETO - Formato: 10 x 21 cm. Cor: 4x0 cores. Papel: Couche fosco 170g/m².	UND.	**40.000**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09	PASTA ESPECIAL COM BOLSO INTEIRIÇO - Formato Fechado: 24 x 34,5 cm. Formato Aberto: 58 x 72 cm. Cor: 4x0 cores. Papel: Cartão Supremo Duo Design 350 g/m2. Acabamento: Corte especial (faca) vinco, laminação fosca c/ verniz high gloss localizado dobra e colagem.	UND.	**5.000**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
10	CARTILHA - Nº. de até páginas: 50. Formato fechado: 25,0x35,0 cm. Capa: em 4x0 cores em Duo Design 250g. Formato aberto: 25x70,0 cm Laminação Fosca Frente. Miolo: em 4x4 cores em Offset 75g.	UND.	**500**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	LOTE 3 – ITENS DE 01 A 04			
01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Vinil Adesivo *0,10 mm* aplicados em placas de poliestireno de 2mm, 4 x0 cor	UND.	**200**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA

	Tamanho: 2,00 x 0,33m. Furos na extremidade superior com 15 cm de distância das laterais para colocação de braçadeiras.			
02	SETAS INDICATIVAS - Formato: 0,46 x 0,16 m, em 4x0 cores em *Vinil Adesivo 0,10mm.* Em placas de poliestireno de 2mm.	UND.	**200**	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
03	PLACAS EM AÇO INOX GRAVADAS. ESPESSURA 0,8mm. Formato: 0,15x0,21m. Cor: 4x0 cor.	UND.	**100**	ASSESSSORIA DE CERIMONIAL
04	PLACAS EM AÇO INOX GRAVADAS ESPESSURA 0,8mm. Formato: 0,20x 0,30 cm. Cor: 4x0 cor	UND.	**60**	ASSESSORIA DE CERIMONIAL
	LOTE 4 – ITENS DE 01 A 04			
01	**LIVRO: 01** EDITORIAL: Revisão gramatical e ortográfica, aquisição de ISBN e ficha catalográfica, criação de projeto gráfico e editoração eletrônica, tratamento de imagem, boneca impressa para aprovação; IMPRESSÃO: Prova de pré-impressão para aprovação de capa e miolo em 1:1; CAPA: Formato: aberto 540mm x 270mm e fechado 270mm x 270mm, lombada a ser calculada; Capa dura em papelão FSC n.2,1mm - 1407 g/m2, em 0x0 cores revestida em papel couchê fosco LD 170g/m2; Guardas em papel couchê fosco LD 170 g/m2 em 4x0 cores; MIOLO: 156 páginas Formato: aberto 540mm x 270mm e fechado 270mm x 270mm; Papel couchê fosco LD 150g/m2 em 4x4 cores, aplicação de verniz à base d'água; ACABAMENTO: gravação de chapas CTP, capa dura colada em HotMelt, costurada, laminação fosca BOPP frente, vincado antes dobra na lombada, verniz High Gloss com reserva frente, embalagem shrink por exemplar; Boneca impressa nos papéis para aprovação.	UND.	**1.000**	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
02	**LIVRO 02** PESQUISA: Etapa necessária para o levantamento de dados históricos, de memória cultural e iconográfica, pesquisa do acervo, além de produção fotográfica de antigas obras da época; EDITORIAL: Digitalização dos textos para OCR, revisão gramatical e ortográfica, aquisição de ISBN e ficha catalográfica, criação de projeto gráfico e editoração eletrônica, tratamento de imagem, boneca impressa para aprovação;	UND.	**1.000**	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

	IMPRESSÃO: Prova de pré-impressão para aprovação de capa e miolo em 1:1; CAPA: Formato: aberto 400mm x 250mm e fechado 200mm x 250mm, lombada a ser calculada; Capa dura em papelão FSC n.2,1mm - 1407 g/m2, em 0x0 cores revestida em papel couchê fosco LD 170g/m2; Guardas em papel couchê fosco LD 170 g/m2 em 4x0 cores; MIOLO: 288 páginas FORMATO: aberto 400mm x 250mm e fechado 200mm x 250mm; Papel avena LD 90g/m2 em 4x4 cores. ACABAMENTO: gravação de chapas CTP, capa flexível colada HotMelt, costurada, laminação fosca BOPP frente, vincado antes dobra na lombada, verniz U.V com reserva frente; Boneca impressa nos papéis para aprovação.			
03	**LIVRO 03 e 04** PESQUISA: Etapa necessária para o levantamento de dados históricos, de memória cultural e iconográfica, além de produção fotográfica de antigas obras da época; EDITORIAL: Digitação dos textos, revisão gramatical e ortográfica segundo Acordo Ortográfico, aquisição de ISBN e ficha catalográfica, criação de projeto gráfico e editoração eletrônica, tratamento de imagem, boneca impressa para aprovação; IMPRESSÃO: Prova de pré-impressão para aprovação de capa e miolo em 1:1; CAPA: Capa dura em papelão FSC n.2,1mm - 1407 g/m2, em 0x0 cores revestida em papel couchê fosco LD 170g/m2; Guardas em papel couchê fosco LD 170 g/m2 em 4x0 cores; MIOLO: LIVRO 1 – 300 páginas, podendo variar 10% a mais ou 10% a menos; LIVRO 2 – 300 páginas, podendo variar 10% a mais ou 10% a menos; Formato: aberto 400mm x 250mm e fechado 200mm x 250mm; Papel avena LD 115g/m2 em 2x2 cores. ACABAMENTO: gravação de chapas CTP, alceado, dobrado, refilado corte simples, lombada quadrada costurada, laminação fosca BOPP frente, vincado antes dobra laminação BOPP fosca. Boneca impressa nos papéis para aprovação.	UND.	**1.000**	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

	Tiragem: 1.000 exemplares, sendo 500 exemplares do Livro 01; e 500 exemplares do Livro 03.			
04	**LIVROS 03 TÍTULOS** EDITORIAL – Revisão gramatical e ortográfica segundo Acordo Ortográfico, aquisição de ISBN e ficha catalográfica, criação de projeto gráfico e editoração eletrônica, tratamento de imagem, ilustrações e boneca impressa para aprovação. IMPRESSÃO – Prova de pré-impressão para aprovação de capa e miolo em 1:1; CAPA Formato: aberto 290mm x 210mm e fechado 145mm x 210mm, lombada a ser calculada; Capa Cartão Supremo LD 250 g/m2, em 4x0 cores. MIOLO (3 Títulos) LIVRO – 256 páginas, podendo variar 10% a mais ou 10% a menos Formato: aberto 290mm x 210mm e fechado 145mm x 210mm; Papel avena LD 90g/m2 em 1x1 cores. Acabamento: gravação de chapas CTP, alceado, dobrado, refilado corte simples, lombada quadrada costurada, laminação fosca BOPP frente, vincado antes dobra laminação BOPP fosca. Boneca impressa nos papéis especificados para aprovação. Tiragem: 3 x 1.000 exemplares.	UND	**3.000**	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Salvador, 03 de julho de 2017

Décio Martins Mendes Filho
Assessor Técnico DIRAD

Jucimary Pereira Lobo Melo
Assistente Técnico DIRAD
Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sita na, nº .., sala, Bairro, Município-BA, CEP n°, neste ato representada pelo **Sr.**, nacionalidade, maior, estado civil, profissão, portador do RG nº, expedido pela, e do CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nanº....., Bairro, Município de -BA, CEP-, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 15/2017**, consoante Processo **466/2017**, sob a forma de execução indireta, por preço unitário por lote, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO:

Este **CONTRATO** se regerá pelas normas de Direito Público, da Lei Municipal nº 4.484/92; ao Decreto 15.984/2005, do município do Salvador-BA, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas normas de Direito Privado, no que couber, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único - Integram o presente **CONTRATO**, como se aqui transcritos fossem, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**. Em havendo contradição, o Termo de Referência deve ser tomado como parâmetro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, **sob demanda**, de Serviços Gráficos personalizados e de Comunicação Visual e Editoriais, conforme as especificações e quantitativas detalhadas neste Termo de Referência, constantes no ANEXO I, que tem como finalidade atender a Câmara Municipal de Salvador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Serviços gráficos pelo sistema Off-Set: mecanismos de impressão adotados para produção de trabalhos/produtos desenvolvido pela SDH, em diversos tipos de formatos, que serão definidos de acordo com as especificações de publicação pré-referendadas pela **CONTRATANTE**;

2.2 . revisão de texto: etapa que tem como objetivo conferir correção, clareza, concepção e harmonia no material escrito, agregando valor ao texto;

2.3. arte final, diagramação e editoração eletrônica: são atividades que compreendem todas as etapas de planejamento, em seus aspectos gráfico-visuais e a aplicação de recursos informatizados para a produção/publicação em mídias impressa ou eletrônica. Além disso, abrange a preparação e fechamento de arquivos digitais; a análise de provas gráficas; a definição de tipos de papel, de impressão e de acabamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. São obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1 Proceder ao pagamento dos materiais gráficos no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento;

3.2 Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficado sob a responsabilidade da Coordenação de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Salvador, o controle dos quantitativos dos materiais, conforme o disposto no ANEXO I;

3.3 Manter contato permanente com a CONTRATADA, através dos responsáveis pela solicitação dos materiais gráficos, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a impressão dos materiais gráficos;

3.4 Acompanhar o processo de impressão dos materiais, garantindo a correta execução dos materiais gráficos;

3.5 Indicar à CONTRATADA os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos materiais gráficos solicitados e que ficarão envolvidos no processo;

3.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da impressão dos materiais gráficos, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

3.7 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos materiais gráficos;

3.8 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de especificações diversas;

4.2 Responsabilizar-se por todo ônus referentes à entrega dos produtos;

4.3 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente em desacordo com as especificações, efetuando a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da Coordenação de Material e Patrimônio – CMP;

4.4 Entregar na CMS a quantidade solicitada na demanda, devendo enviar ao responsável solicitante para aprovação prévia uma prova do material e em seguida, uma vez aprovado, confirmar prazo para entrega. Se for necessária alguma alteração, deverá apresentar ao responsável uma outra prova do material para autorização;

4.5 Emitir prova final, para que os responsáveis pela solicitação possam realizar a última revisão e liberar o material finalizado para impressão;

4.6 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CMS, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final dos materiais gráficos;

4.7 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos exemplares ou materiais apresentados para alterações, imperfeições gráficas, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações exigidas no ANEXO I deste Termo;

4.8 Dispor a CONTRATADA de oficina adequada com instalações físicas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessárias ao bom atendimento na execução dos materiais gráficos;

4.9 Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste CONTRATO, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos materiais gráficos;

4.10 Indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa que ficará encarregada pela execução dos objetos deste CONTRATO;

4.11 Comunicar imediatamente aos responsáveis da CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos materiais gráficos a serem adquiridos;

4.12 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

4.13 A CONTRATADA obriga-se a zelar pela qualidade dos materiais gráficos;, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste Termo. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se, má qualidade dos materiais gráficos impressos, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

4.14 A CONTRATADA deverá incluir a logomarca da Empresa Certificadora do ISO-9001 desta Câmara Municipal, nos materiais constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, indicados pela unidade solicitante no momento da realização do pedido, ficando a CONTRATANTE responsável em fornecer a referida logomarca através de mídia eletrônica ou correio eletrônico.

4.15 A CONTRATADA deverá apresentar previamente para fins de aprovação da unidade solicitante, a amostra do material para análise das especificações exigidas no Edital;

4.16 Os quantitativos dos materiais constante no ANEXO I dos LOTES 1 e 2 deste Termo, serão solicitados por demanda de acordo com a conveniência da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

4.17 Os quantitativos dos materiais constantes ANEXO I do LOTE 1 deverão ser solicitados pela CONTRATANTE em uma média de 3 (três) pedidos, durante a vigência do contrato, exceto o item 14 do referido LOTE, qual seja, o item dos Cartões de Visita serão solicitados em média 300 (trezentos) unidades por nome no mesmo prazo contratual;

4.18 A Contratada poderá responder pelos danos causados diretamente à Administração desta CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da impressão dos materiais gráficos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

4.19 O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto do presente CONTRATO;

4.20 Em atendimento ao que preleciona o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, quanto a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, será exigido que a empresa CONTRATADA atenda a Instrução Normativa nº 01/2010, de 19/01/2010 da Administração Pública Federal no seu art. 5º, incisos de I a IV e parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / DA ENTREGA:

5.1. A contratação dos serviços gráficos deverá atender as necessidades, as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos, cujos preços deverão estar registrados;

5.2. os formatos dos impressos poderão sofrer alterações, em razão do interesse público, devido a ajustes peculiares necessários aos respectivos exemplares/publicações ou em razão das demandas surgidas na vigência do registro, prevalecendo o formato mais próximo ao estabelecido no Anexo I do Termo de Referência, considerando sempre a de menor valor entre os preços que compõem os valores constantes da Planilha de Composição de Preços para efeito de formação do preço, quando da solicitação dos serviços.

5.3. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS:

5.3.1 Na realização de cada trabalho, o critério de impressão a ser adotado será o sistema off-set, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas ordens de serviço;

5.3.1.1 O sistema de impressão policromática no sistema off-set deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: impressão em papel; registro frente/verso com precisão; área útil de impressão nas especificações constante no Termo de Referência – TR e seu anexo I; embalagem dos materiais impressos de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**

5.3.2 A produção final de todos os trabalhos será efetuada nas instalações da **CONTRATADA**;

5.3.3 além da impressão, as atividades a serem executadas pela **CONTRATADA** abrangem:

5.3.3.1. Produção de provas gráficas;

5.3.3.2. produção de chapas pelo sistema CTP; Câmara Municipal do Salvador - CMS, Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, 2º andar, Salvador-BA, CEP 40020-070; e-mail:, Telefones: (71) 3320.02XX ou 3320-02XX;

5.3.3.3. acabamento dos materiais impressos;

5.3.3.4. empacotamento dos materiais impressos, para distribuição em embalagens de até no máximo 20 kg;

5.3.3.5 entrega dos materiais devidamente embalados nas dependências da **CONTRATANTE** conforme no prazo de até 30 (trinta) estabelecido no item 7.8.1;

5.3.4. os trabalhos a serem impressos serão disponibilizados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, preferencialmente em mídia digital;

5.3.5. o sistema de impressão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, tanto em monocromia quanto em policromia:

5.3.5.1. Impressão de documentos a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica;

5.3.5.2. impressão em papéis de gramaturas especificados no Termo de Referência e seu anexo I;

5.3.5.3. redução e ampliação;

5.3.5.4. registro frente/verso com precisão, nos casos de publicações periódicas e de trabalhos que requeiram esse grau de precisão;

5.3.6. o processo de acabamento deverá atender aos diversos tipos de impressos usados pela **CONTRATANTE** que serão determinados na Ordem de Serviço;

5.3.7. todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de impressão off-set, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela

CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos, bem como, os custos decorrentes da entrega do material produzido pela **CONTRATADA**;

5.4. **DA REVISÃO DE TEXTO**: Deverão ser realizadas por redator profissional e devem passar por uma revisão criteriosa pontuando erros ortográficos (incluindo os do novo acordo ortográfico) e gramaticais, correção de erros de digitação e/ou composição (textos diagramados), verificação se estão contidas todas as informações do original no material diagramado e se há possíveis "saltos" na sequencia lógica do conteúdo;

5.5. **TRADUÇÃO SIMPLES DE TEXTO**: Traduções e retroversões em trabalhos porventura escritos em outros idiomas diferentes de português, em todos os tipos de textos demandados pela **CONTRATANTE**;

5.6. **IMPRESSÃO:**

5.6.1. a impressão de livros será feita mediante especificações constantes do Termo de Referência - TR, admitindo-se medidas superiores, formalmente autorizadas pela **CONTRATANTE**. Empregam-se, ainda, papéis de gramatura 90 para trabalhos de simples revisão de textos. É importante manter uma cor padronizada de papel para os livros de uma mesma unidade de produção.

5.6.2. A **CONTRATANTE** definirá, com base em pareceres de técnicos e normativos existentes, as medidas dos livros a serem impressos, de acordo com os usuários a que se destinam, em caso de possível divergência.

6.7. ARTE FINAL, DIAGRAMAÇÃO E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

5.7.1. Serviços que envolvem a arte finalização, diagramação e editoração eletrônica conforme a finalidade e demanda da **CONTRATADA**, e envolvem a execução das seguintes etapas:

5.7.1.1. Paginação eletrônica;

5.7.1.2. diagramação eletrônica;

5.7.1.3. produção /preparação de páginas e documentos para impressão;

5.7.1.4. layout;

5.7.1.5. tratamento de imagem/foto;

5.7.1.6. aplicação de imagem/foto;

5.7.1.7. criação em geral;

5.7.1.8. fechamento de arquivo. Obs.: Caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado a **CONTRATANTE** para produção do material solicitado.

5.8. DAS FORMAS DE ENTREGA

5.8.1 A Contratada deverá entregar o produto objeto deste CONTRATO quando solicitado, de FORMA INTEGRAL, quando assim solicitado pela administração, ou POR DEMANDA, conforme item 12 deste TR, acompanhados do documento de recebimento e da Nota Fiscal/Fatura;

5.8.2 Os materiais entregues deverão ser apresentados em embalagens lacradas e intactas com empacotamento duplo e entregue em caixas;

5.8.3 As especificações dos produtos para entrega estão descritas conforme ANEXO I.

5.9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.9.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item constante no ANEXO I, no endereço da CONTRATANTE, qual seja: Câmara Municipal de Salvador, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 65, Edf. Salvador Center, térreo, bairro Centro, CEP: 40.020-070 Salvador/BA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

• A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da unidade solicitante do produto;

• O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o dispositivo no seu § 2º, da Lei 8.666/93.

5.9.2 O objeto deste contrato será recebido pela Câmara Municipal de Salvador da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

5.9.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto objeto deste CONTRATO;

5.9.3 A Câmara Municipal de Salvador rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, objeto deste CONTRATO, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

5.10. DO RECEBIMENTO

5.10.1 Os materiais solicitados, depois de finalizadas, serão recebidos pelo Setor de Material da Coordenação de Material e Patrimônio desta CONTRATANTE que verificará a conformidade dos produtos com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade solicitada na demanda;

5.10.2 As unidades solicitantes dos materiais gráficos, ficarão encarregadas pelo recebimento dos materiais, podendo recusar em parte ou totalmente os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital, ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.10.3 Os materiais devidamente aprovados pelas unidades solicitantes poderão ser armazenados no almoxarifado do Setor de Material desta CMS.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O local de entrega dos materiais solicitados deverá ser na Câmara Municipal de Salvador, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 65, Edf. Salvador Center, térreo, bairro Centro, CEP: 40.020-070 Salvador/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Pela execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado, de R$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **CONTRATO** correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da **CONTRATANTE**, a saber: projeto/atividade: 01.031.0016.200132, e elemento de despesa 33.90.30 0.1.00. e 33.90.32 0.1.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento deverá ser efetuado, após a impressão dos materiais gráficos, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA na Diretoria Administrativa desta CMS, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal e Receita Federal.

8.1.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** ocorrerão mediante crédito na sua conta corrente de nº, na Agência, da, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o efetivo recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

8.1.2. será procedida consulta "on-line" ao SICAF e comprovação de regularidade trabalhista antes de cada pagamento, para verificação da situação da **CONTRATADA** relativamente às condições exigidas na contratação.

8.1.3. caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário;

8.1.4. a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e neste Instrumento;

8.1.5. nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.1.6. no caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 A **CONTRATADA** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar documento exigido ou haver apresentado documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida

de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

9.2 a inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assim como àquelas mencionadas no art. 19 do Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicáveis no que couber ao objeto contratado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a. Advertência;

b) multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Decorridos doze meses da data da assinatura deste **CONTRATO**, o seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se o índice do IGPM/FGV acumulado no período, a requerimento da **CONTRATADA** e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento;

10.2. caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.3. a ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

10.4. o objeto deste **CONTRATO** poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais condições iniciais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL:

11.1. A **CONTRATADA** cederá à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei n° 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços caberá à Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, anotando em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2. o representante da **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou produtos que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência – TR e seu anexo I, no Edital e neste Instrumento;

12.3. quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

12.4. a prestação dos serviços objeto deste instrumento poderá ser, também, acompanhada e fiscalizada por representante, indicado pela Diretoria Administrativa, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

12.5. a **CONTRATANTE** comunicará a empresa **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, aplicando-lhe as sanções cabíveis, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior;

12.6. a presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar e será descredenciada no SICAF e no cadastro dos fornecedores da Administração Púbica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Instrumento e demais cominações legais;

13.2. nos casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no ato convocatório, bem como, erro ou mora na execução, garantida prévia defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

II. Multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

a1) A multa será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, sem prejuízo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do **CONTRATO**;

III. Suspensão temporária, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, nesse período;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.3. a aplicação da sanção estabelecida no Inciso IV é da competência exclusiva da Presidência da **CONTRATANTE**, facultada defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.4. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.5. as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2, poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no inciso II;

13.6. as sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, e formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. São motivos para rescisão:

14.2.1. o não cumprimento de cláusulas pactuadas, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações, projetos e prazos;

14.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.2.4. o atraso injustificado da prestação dos serviços;

14.2.5. a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

14.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no **CONTRATO**;

14.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

14.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento dos representantes da **CONTRATADA**;

14.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

14.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

14.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

14.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

14.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**;

e 14.2.18. descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4. A rescisão poderá ser:

14.4.1. determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

14.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

e 14.4.3. judicial, nos termos da legislação.

14.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.6. quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.6.1. pagamentos devidos pela prestação dos serviços/fornecimento até a data da rescisão;

e 14.6.2. pagamento do custo da desmobilização.

14.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

14.8. a rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento;

14.9. o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

14.9.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularizar suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Presidência da **CONTRATANTE**, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2. fica desde já a assinatura deste **CONTRATO**, condicionada a apresentação pela **CONTRATADA**, no ato da sua assinatura, das seguintes Certidões: 1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União; 2) Certidão Negativa de Débitos Tributários; 3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 6) Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para atender a casos excepcionais até haja outro contrato através de procedimento licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, independente de outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam junto os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Salvador, de de 2017.

LEONARDO SILVA PRATES **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF/MF CPF/MF